

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 12 de novembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. Heitor Luiz Ferreira do Amparo. O referido é verdade. Nada mais. Eu, , Edson Roberto Sualdini Escrivão Judicial I, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 0004840-15.2018.8.26.0037 Classe - Assunto Cumprimento de Sentença

Exequente: Sandra Maria Junqueira e outros

Executado: Cosesp Companhia de Seguros do Estado de Sao Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo

Vistos.

Nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o cumprimento de sentença.

Elabore a serventia a minuta de transferência do valor de R\$.1.068,49 para conta judicial, bloqueado junto ao Banco do Brasil S/A. O restante desbloqueie-se, assim como o valor bloqueado junto ao Banco Santander.

Com a chegada, expeça-se guia de levantamento em favor dos exequentes, ficando aclarado que não há mais possibilidade da transferência para conta da patrona, em face da proibição contida no Comunicado 1048/18, da Egrégia Corregedoria.

Custas na forma da lei.

Publique-se, intime-se e arquivem-se, oportunamente.

Araraquara, 12 de novembro de 2018

Heitor Luiz Ferreira do Amparo Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA